

REITORIA

PORTARIA GR 33/2008

**DESIGNA MEMBROS PARA O COMITÊ
DE ÉTICA NO USO DE ANIMAL EM
PESQUISA – CEUA DA UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO.**

O Reitor da Universidade São Francisco, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO CONSEPE 27/2008, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1.º Ficam designados, como membros do Comitê de Ética no Uso de Animais em Pesquisa – CEUA da Universidade São Francisco, os profissionais:

- **Profa. Dra. Maria Betânia de Oliveira Garcia – Dentista (Coordenadora)**
- **Prof. Dr. Carlos Augusto Real Martinez – Médico (Vice-Coordenador)**
- **Prof. Dr. José Pedrazzoli Júnior – Médico**
- **Prof. Dr. João Roberto Moro – Físico**
- **Prof. Dr. Marcelo Lima Ribeiro – Biólogo**
- **Profa. Dra. Acácia Aparecida Angeli dos Santos – Psicóloga**
- **Profa. Dra. Alessandra Gotuzzo Seabra Capovilla – Psicóloga**
- **Profa. Dra. Anna Elisa de Villemor Amaral – Psicóloga**
- **Profa. Me. Beatriz Helena de Mattos Araújo Verri – Enfermeira**
- **Prof. Frei José Antonio Cruz Duarte – Filósofo**
- **Profa. Dra. Patrícia de Oliveira Carvalho – Farmacêutica**
- **Profa. Roberta Cardoso – Advogada**
- **Prof. Joel Alves de Souza – Advogado**
- **Profa. Celena Maria Zani de Souza – Bióloga**
- **Prof. Marcelo César Zanesco – Farmacêutico**
- **Damien Souza Almeida – Médico-Veterinário**
- **Sueli da Graça S. Nardy – Membro da Sociedade – Representante dos usuários**

Continuação da Portaria GR 33/2008

Artigo 2.º Os membros do Comitê de Ética no Uso de Animais em Pesquisa – CEUA/USF dispõem de autonomia para tomada de decisões no exercício de suas funções, estabelecidas nos artigos 8.º e 9.º do Regulamento do CEUA/USF (Resolução CONSEPE 27/2008).

Artigo 3.º Os membros do CEUA/USF deverão isentar-se de tomada de decisão quando diretamente envolvidos na pesquisa em análise.

Artigo 4.º O mandato dos membros do CEUA/USF será de 3 (três) anos, a partir desta data.

Artigo 5.º Os membros do CEUA/USF não serão remunerados no desempenho da tarefa, devendo ter dispensa das outras obrigações na Instituição nos horários das reuniões de trabalho do Comitê.

Artigo 6.º Em caso de demissão de qualquer um dos membros do referido Comitê, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à sua imediata substituição.

Artigo 7.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Artigo 8.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito, para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

Bragança Paulista, 28 de agosto de 2008.



Gilberto Gonçalves Garcia, OFM
Reitor